



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO 7.336 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), BEM COMO SOBRE RECOMENDAÇÕES NO SETOR PRIVADO MUNICIPAL.”

JOSÉ LUIZ MONTEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARUJÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, na forma do disposto da lei orgânica do município, considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde,

DECRETA:

Art.1.º Os Secretários Municipais, e responsáveis pelos equipamentos públicos, adotarão as providências necessárias em seus respectivos âmbitos visando à suspensão:

I – de aulas no âmbito da Secretaria da Educação, estabelecendo-se, a adoção gradual de 16 a 18 de março de 2020 e suspensão integral de 19 de março a 09 de abril de 2020

II – do gozo de férias dos servidores da Secretaria da Saúde, até 15 de maio de 2020.

III – das atividades oferecidas pelas Secretarias de Cultura e Turismo, Esporte e Lazer e Assistência Social até o dia 09 de abril de 2020.

Art. 2.º O cumprimento do disposto no artigo 1º não prejudica nem supre:

I - as medidas determinadas no âmbito da Secretaria da Saúde para enfrentamento da pandemia de que trata este decreto;

II – o deferimento de licença por motivo de saúde e de licença compulsória, nos termos da legislação aplicável.

Art.3.º A Secretaria Municipal de Finanças adotará providências necessárias, no que couber, do disposto neste decreto no âmbito de empresas e fundações controladas pelo Município.

4º - No âmbito de outros Poderes, órgãos ou entidades autônomas, bem como no setor privado do Município de Arujá, fica recomendada a suspensão de:

I – aulas na educação básica e superior, adotada gradualmente, no que couber;

II – eventos com público superior a 200 (duzentas) pessoas.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arujá, 16 de março de 2020.


José Luiz Monteiro
Prefeito


Evilázio Ferreira de Souza
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO 7.336 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Arujá, 16 de março de 2020.

Caio Cesar Vieira de Araújo
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Priscila da Silva Rosa Sidorco
Secretária Municipal de Educação

Carmen de Araújo Pellegrino
Secretária Municipal de Saúde

Registrado e publicado neste Departamento da
Administração, na data acima.

Antônio Donizete da Silva
Departamento de Administração